

de 10/10/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 8401/2024-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1162322

PORTARIA Nº 218/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 28 de janeiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº. 136/2025-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP).

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Art. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020: - 985/2024- CGP/SEAP, de 31/07/2024, publicada no DOE nº 35.912, de 01/08/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 8308/2024-CGP/SEAP;

- 1413/2024- CGP/SEAP, de 18/10/2024, publicada no DOE nº 36.010, de 28/10/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 8420/2024-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1162325

PORTARIA Nº 066/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 13 de janeiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 60/2025-CGP/SEA (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP).

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Art. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020: - 0831/2023 - CGP/SEAP, de 06/10/2023, publicada no DOE nº 35.574, de 16/10/2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 7734/2023-CGP/SEAP.

- 0857/2023 - CGP/SEAP, de 06/11/2023, publicada no DOE nº 35.600, de 08/11/2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 7746/2023-CGP/SEAP.

- 0005/2024 - CGP/SEAP, de 05/01/2024, publicada no DOE nº 35.681, de 15/01/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 7917/2024-CGP/SEAP.

- 0099/2024 - CGP/SEAP, de 05/01/2024, publicada no DOE nº 35.701, de 01/02/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 7942/2024-CGP/SEAP.

- 0708/2024 - CGP/SEAP, de 06/06/2024, publicada no DOE nº 35.856, de 17/06/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 8188/2024-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1162318

PORTARIA Nº 067/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 13 de janeiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 61/2025-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP).

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Art. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020: - 0799/2023 - CGP/SEAP, de 02/10/2023, publicada no DOE nº 35.566, de 05/10/2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 7714/2023-CGP/SEAP.

- 0817/2023 - CGP/SEAP, de 02/10/2023, publicada no DOE nº 35.568, de 06/10/2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 7726/2023-CGP/SEAP.

- 0825/2023 - CGP/SEAP, de 03/10/2023, publicada no DOE nº 35.568, de 06/10/2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 7731/2023-CGP/SEAP.

- 0097/2024 - CGP/SEAP, de 18/01/2024, publicada no DOE nº 35.693, de 26/01/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 7941/2024-CGP/SEAP.

- 1343/2024-CGP/SEAP, de 08/10/2024, publicada no 35.994 de 10/10/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 8404/2024-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1162319

PORTARIA Nº 065/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 13 de janeiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação do citado prazo, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 059/2025-CGP/SEAP (orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP).

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Art. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020: - 0196/2023 - CGP/SEAP, de 23/02/2023, publicada no DOE nº 35.310, de 03/03/2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 7411/2023-CGP/SEAP.

- 0199/2023 - CGP/SEAP, de 23/02/2023, publicada no DOE nº 35.310, de 03/03/2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 7414/2023-CGP/SEAP.

- 0200/2023 - CGP/SEAP, de 23/02/2023, publicada no DOE nº 35.310, de 03/03/2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 7415/2023-CGP/SEAP.

-0202/2023 - CGP/SEAP, de 24/02/2023, publicada no DOE nº 35.302, de 27/02/2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 7417/2023-CGP/SEAP.

-0984/2023 - CGP/SEAP, de 17/11/2023, publicada no DOE nº 35.616, de 21/11/2023, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 7799/2023-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1162316

PORTARIA Nº 0199/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 28 de Janeiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 401/2024-CGP/SEAP, orientação dada pelo Parecer nº 455/2024-CONJUR/SEAP;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo a prejuízo de terceiros, em especial pelo art. 55 da Lei 9.874/99.